



ARTIGO

OS ESCRITOS DE ALEXIS DE TOCQUEVILLE E GUSTAVE DE BEAUMONT SOBRE A PRISÃO: O PROBLEMA DA PARTICIPAÇÃO DOS NEGÓCIOS PRIVADOS

*Fernando Afonso Salla **

Resumo: O artigo apresenta algumas reflexões de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre as formas de encarceramento, a partir principalmente da viagem que realizaram aos EUA na década de 30 do século passado. Ressalta as observações que estes autores fizeram quanto ao envolvimento de empresas privadas na prisão. São discutidos também os problemas que esta presença provoca e ao mesmo tempo as questões relativas às atribuições e competências de setores da esfera pública e da esfera privada.

Palavras-chave: prisão - privatização - esfera pública - estado - empresas - encarceramento - condenados

Diante de cenários rotineiramente horripilantes que as prisões no mundo inteiro continuam a apresentar – e certamente o Brasil é um dos países que têm contribuído para tanto com “espetáculos” de crueldade e violência ímpares e de difícil esquecimento – tem-se desenvolvido a crença de que a transferência da administração dos presídios das mãos do Estado para as mãos de

* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da FFLCH-USP.



empresas privadas seria uma solução. O quadro que justificaria esta delegação de responsabilidade de uma tarefa peculiar ao Estado Moderno – a administração da justiça – é composto, entre outros aspectos, pela inamovível cifra da superpopulação encontrada nas prisões, pelos altos custos que elas representam para os contribuintes, pelo círculo vicioso da corrupção que a administração governamental não consegue romper e pela violência endêmica que essas instituições exibem. Frente a isto, teriam as empresas privadas, supostamente, maior capacidade de fazer funcionar as prisões com uma racionalidade econômica e administrativa que o setor público não tem sido capaz de efetivar.

Semelhante raciocínio, é claro, reduz os problemas mais diversos apresentados pelas prisões a uma simples questão de gerência imperfeita. Este reducionismo omite toda a dimensão do sentido da punição na sociedade moderna, expresso pela prisão; ignora os contornos simbólicos que esta assume na sociedade; não questiona a sua sobrevivência e resistência, não obstante o fracasso que apresenta, aprofundando as dificuldades para se efetivar novas formas de pena que substituam o uso ainda majoritário do aparelho prisional. Além disso, igualmente é grande o silêncio em torno da questão do significado das propostas de privatização das prisões, do ponto de vista da dinâmica das relações entre esfera pública e esfera privada. Pouco se tem pensado nos reflexos de uma tendência, que parece se impor de modo constante, de degradação do espaço público e de sua submissão aos desígnios privados e subjetivos. O que representa transferir da esfera pública para as mãos privadas a tarefa de aplicação das penas aos indivíduos? Estes aspectos, entre outros tantos, são simplesmente ignorados na avaliação dos que propõem a assim chamada privatização das prisões. Basta que a varinha de condão volteie pelo ar para que as prisões deixem de ser os porões fétidos, obscuros, violentos, as mansões do vício e do ócio, para se transformarem em primores da organização racional de nossa sociedade.

Num outro artigo (SALLA, 1991) já tive oportunidade de apresentar um quadro de como a questão da privatização das prisões

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

se colocou, especialmente nos Estados Unidos. O avanço da controvérsia, em todo o mundo, em torno deste problema, tem sido constante (CHI, 1989; FLANAGAN, 1989; LIGHTMAN, 1982; LOGAN, 1989; ROBBINS, 1986). No Brasil, o fenômeno é também perceptível (MAGELA, 1992; PINOTI, 1993) e, ao lado da contribuição que emerge principalmente da área do direito (MAGALDI, 1991; ARAÚJO JR., 1991), gostaria aqui de trazer novos elementos para a reflexão. Assim, minha preocupação neste artigo está voltada para a apresentação de algumas idéias sobre o assunto, como resultado parcial de estudos desenvolvidos em torno dos trabalhos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont (1984). Em viagem que realizaram pelos Estados Unidos, por volta de 1830, estes autores produziram importante reflexão sobre a prisão e possuem várias colocações sobre os problemas envolvidos com a presença de empresários privados no meio prisional. O que pretendo argumentar é que estes autores, embora considerando a “eficácia” possível de se ter nas prisões empresas privadas, em termos de rendimento econômico, amortização dos custos da prisão, eram céticos e verdadeiramente críticos em relação a esta participação quando se coloca como papel fundamental da prisão algo diferente do que a simples obtenção do lucro a partir da condição do indivíduo condenado e também da exploração do seu trabalho. Gostaria, ainda, de colocar, através da reflexão que estes autores fizeram, a notória contradição de interesses entre o domínio público, expresso pela atuação da prisão, e o domínio do privado, constituído pela ação de empresários no interior daquela instituição.

As razões da viagem de Beaumont e Tocqueville aos EUA, em 1831, não são muito claras, segundo Michelle Perrot¹. Sugere ela que havia grande interesse dos autores em conhecer efetivamente o funcionamento da democracia americana e, para tanto, teriam usado esta viagem como pretexto. Porém, não se podem descartar também razões de ordem mais “prática”, uma vez que eles estavam, na época, profundamente envolvidos com os problemas prisionais na França e compartilhavam as preocupações daquele período com um perfil de crescente criminalidade que as sociedades

¹ Todas as indicações de Michelle Perrot dentro do artigo referem-se ao seu texto que serve de Introdução ao Tomo IV, Volume I, das *Obras Completas*, de Alexis de Tocqueville, aqui utilizado.



apresentavam². Acrescente-se a isso o fato de serem os EUA, na época, considerados como os pioneiros na implementação de prisões plenamente planejadas, isto é, que compreendiam desde a concepção de sua configuração arquitetônica até os mínimos detalhes de seu funcionamento (isolamento celular, circulação interna, forma de trabalho, regras de silêncio etc.). Desse modo, mesmo sob o fascínio em conhecer a democracia na América, é certo que nossos autores tiveram uma preocupação bastante objetiva em reunir informações e apresentar sugestões para a melhoria das prisões francesas, como o demonstram seus escritos e as suas intervenções junto aos órgãos políticos e especializados, quando retornam dos EUA. Como lembra Perrot, Tocqueville e Beaumont pertencem a uma geração (do período 1830-45) que coloca a prisão reformada, remodelada, repensada, como a cabeça e o coração da penalidade.

O seu envolvimento nestas questões da política francesa para o setor fez com que Beaumont e Tocqueville se tornassem importantes protagonistas do debate que marcou a Europa de 1830 a 1850 sobre a melhor alternativa de encarceramento a ser adotada pelos governos: se o modelo de Filadélfia ou o de Auburn. Estes modelos, ambos norte-americanos, que os autores conheceram em detalhe durante a sua visita, baseavam-se, respectivamente, no isolamento celular absoluto e no isolamento noturno com trabalho coletivo, sob silêncio, durante o dia.

Tocqueville e Beaumont, de início, se mostram favoráveis ao modelo auburniano, em razão do silêncio praticado, do trabalho coletivo, da possibilidade de implantação de um esquema que sujeitasse os indivíduos às regras e à submissão e ainda por apresentar custos menores de construção e manutenção. Neste sentido, acatam os argumentos expostos pelos seus defensores.

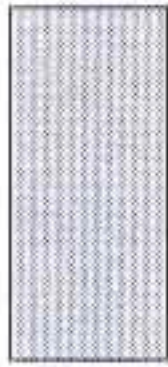
“Qual é o objeto principal da pena para quem a sofre? É o de lhe dar hábitos sociáveis e lhe ensinar, logo, a obedecer. A prisão de Auburn tem, sob este aspecto, dizem os seus partidários, uma vantagem manifesta sobre a de Filadélfia” (TOCQUEVILLE, 1984: 176).

Ao lado deste escopo pedagógico que a prisão tem para os condenados, em relação ao qual Beaumont e Tocqueville se

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

² Gustave de Beaumont era substituto do procurador real, junto ao tribunal de Seine, e Tocqueville era juiz substituto no tribunal de Versailles.



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

³ Certamente um dos motivos principais para que eles mudassem de opinião em favor do modelo de Filadélfia era o da garantia de isolamento do condenado. Com isto se evitaria o que consideravam um dos principais males das prisões que era a convivência e a corrupção entre os presos. Deve ainda ter contribuído para esta revisão de posicionamento o fato de as prisões de modelo auburniano recorrerem cada vez mais a medidas disciplinares (castigos corporais ou cela própria para punição) para conter as quebras de silêncio que os presos promoviam. Os hábitos de sociabilidade que estes deveriam aprender na prisão durante, principalmente, as atividades de trabalho - sempre em silêncio, porém, estariam ficando bastante comprometidos. Por outro lado, é bom lembrar que Tocqueville e Beaumont tinham certo apreço pelo modelo de Filadélfia, desde que estiveram nos EUA. O que lhes desagradava era a possibilidade de loucura dos presos, por conta do isolamento, os altos custos de construção das prisões deste modelo e também as dificuldades de se proporcionar um sistema de trabalho que gerasse rendimentos capazes de amortizar os custos da prisão, na medida em que os presos se conservavam na cela dia e noite.

conservam fiéis nos seus escritos, indicam eles que a grande função da prisão é a defesa da sociedade, a garantia de sua segurança. Isto os distanciava dos filantropos para os quais dirigiam duras críticas quanto à defesa que estes promoviam de condições amenas no interior das prisões. Estas desempenhariam um papel tanto mais eficaz quanto interditassem a comunicação entre os criminosos, a sua associação; importante é que elas não deveriam se constituir em locais de promoção de corrupção. Interessante é que a defesa de um sistema duro de encarceramento por eles apoiado os leva a não condenar a prática, comum em Auburn, de aplicação de chicotadas sobre os corpos dos presos sempre que alguma falta era cometida, para se garantir a disciplina. Mantinham, assim, uma posição que se poderia dizer tolerante, mesmo levando em conta que julgavam dever o seu uso constituir um recurso extremo para a garantia da disciplina.

Tocqueville e Beaumont defenderam o modelo de Auburn porque lhes parecia o mais adequado para garantir o isolamento, a falta de comunicação entre os presos. Tais aspectos, essenciais, juntamente com a instrução moral e religiosa e o trabalho, poderiam proporcionar os meios para a reinserção no meio social.

“Ora, se a reforma moral dos maus é possível, não pode resultar ela senão de um longo isolamento, de profundas meditações, do hábito do trabalho e da submissão contínua a uma regra: um dia de regime não seria capaz de dar estas impressões, estes hábitos” (TOCQUEVILLE, 1984: 93).

Só mais tarde, a partir de 1838, em carta enviada a M. Langlois, mas principalmente num relatório de Tocqueville enviado à câmara, em 1843, é que se declara favorável ao modelo de Filadélfia³.

Mas ao lado destas questões peculiares à dinâmica “interna” das prisões, Beaumont e Tocqueville voltam as atenções também para aquelas pertinentes aos custos de sua construção e funcionamento. E é a partir sobretudo desta preocupação que eles irão fazer várias considerações sobre o envolvimento das empresas privadas na vida das prisões. É bom lembrar que ainda não se falava,



no período em que os autores estiveram na América, propriamente de privatização das prisões no sentido de o Estado conceder para uma empresa privada a sua inteira construção, administração e condução, como em geral se usa, hoje, a expressão. De tal modo que o mais usual era a participação das empresas na prestação de algum serviço e principalmente no fornecimento de trabalho aos presos, com a instalação de oficinas privadas no interior das prisões ou então por meio da contratação do trabalho dos condenados, ficando o Estado com a responsabilidade de gerenciar o processo de produção.

Tocqueville e Beaumont foram meticolosos e perspicazes pesquisadores dos custos de construção e manutenção das prisões e expressam esta competência por meio do material que conseguiram levantar, tanto documentos governamentais (franceses e americanos) como dados obtidos direta e pessoalmente junto aos dirigentes das prisões. Com esse levantamento, apontam os custos menores que as prisões do tipo Auburn apresentavam na construção e na sua manutenção. O custo mais reduzido de operação, do que o apresentado por uma prisão do tipo Filadélfia, era obtido, sobretudo, por meio do rendimento que era proveniente do trabalho dos presos. Em Auburn, Sing-Sing e outras do mesmo tipo, o trabalho dos condenados era concedido ao sistema que os autores denominam de empresa (**entreprise**). Por meio deste sistema, um empresário proporcionava diretamente trabalho para os presos ou pagava pela mão-de-obra com base na produção apresentada (em geral por peça). Tudo, segundo eles, sem que houvesse interferência direta do empresário no funcionamento da prisão, não se imiscuindo ele na sua rotina.

Em relação à própria França, observam os autores que as *maisons centrales de détention* tinham uma preocupação válida que era a de proporcionar trabalho aos presos. Porém, a forma de organização deste no interior da prisão era completamente inadequada. De um lado, os presos não eram submetidos a qualquer procedimento adotado nas prisões americanas e que encantava os autores (como, por exemplo, a classificação dos presos, a sua distribuição segundo o delito cometido, o silêncio, a não comunicação entre eles). De outro lado, parte dos problemas de indisciplina

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

derivava, segundo eles, do acesso que os presos tinham ao dinheiro que recebiam em função das atividades de trabalho que realizavam e que podiam gastar no interior mesmo das prisões (prática que era comum em muitas prisões européias era a manutenção de cantinas onde os presos compravam bebidas, comida e objetos diversos) e ainda podiam utilizar livremente o dinheiro para o jogo. Porém, o “vício mais grave, pois que é a causa primeira de todas as outras”, era o sistema de empresa que o governo adotava. Eis como descrevem esse sistema:

“ O Estado abandona a um empresário o produto do trabalho dos presos; além do mais, adjudica a ele uma certa quantia por dia que deve servir para sua manutenção; por meio deste acordo, o empresário paga o pecúlio aos presos, obtém para eles os instrumentos e lhes fornece tudo do que necessitam para dormir, a alimentação e o vestuário, e mesmo os medicamentos. Ora, é evidente que desta forma o preso torna-se o homem ou melhor a coisa do empresário. Diz-se, sem dúvida, que o Estado conserva a direção do estabelecimento; e esta direção se limita na realidade a impedir as evasões e as revoltas. De resto, se é o caso de introduzir uma melhora da qual a experiência tem demonstrado a utilidade, o governo tem as mãos atadas; a empresa aí se opõe e ela tem razão; pois se é o negócio do governo garantir a segurança da sociedade melhorando a moral dos detentos, o negócio do empresário é o de ganhar dinheiro; e o governo, ao tratar com ele, tem necessariamente submetido o interesse público ao interesse privado. Trata-se por exemplo de comprar livros? Os livros não estão no mercado; trata-se de tomar uma hora para a instrução moral? cada hora retirada ao trabalho é um roubo que se faz à empresa. Deseja-se ensinar os presos a ler? o empresário responderá, como qualquer outro fabricante, que ele pega os seus trabalhadores para si e não para eles mesmos, para os fazer trabalhar e não para os instruir” (TOCQUEVILLE, 1984: 61)

É claro que os autores revelam uma arguta percepção das divergências de interesses que se estabelecem entre o público e o privado. A esse quadro nada favorável que os autores descrevem



para a França, expõem como se dá nos EUA esse sistema de empresa. Como se observou acima, em algumas prisões norte-americanas, especialmente Auburn, o trabalho dos presos era confiado a empresários e estes jamais tinham qualquer poder de intromissão nos assuntos internos como ocorria na França. Porém, mesmo lá nos EUA, onde os autores viam a existência de um sistema penitenciário que julgavam ser verdadeiramente modelar, os problemas desta participação não deveriam ser esquecidos.

“Em geral, o trabalho dos detentos é atribuído a um empresário que paga um certo preço por jornada e recebe em troca tudo o que é manufaturado pelo preso.”(TOCQUEVILLE, 1984: 185)

“Existem diferenças essenciais entre este sistema e aquele que se pratica em nossas prisões (referem-se os autores à França). Entre nós, o mesmo homem toma para a empresa a alimentação, o vestuário, o trabalho e a saúde dos detentos, sistema prejudicial ao condenado e à disciplina da prisão; ao condenado, na medida que o empresário não quer, em tal mercado, senão o dinheiro, especula sobre os víveres como sobre o trabalho; se ele perde na vestimenta, ele compensa na alimentação; e se o trabalho produz menos do que esperava, ele se indeniza gastando menos na manutenção que está a seu cargo. Este sistema é igualmente funesto para a ordem da prisão. O empresário, não vendo no detento senão uma máquina de trabalho, não sonha, dele se servindo, senão com o lucro que pode dele tirar; tudo parece bom para excitar seu zelo e ele pouco se inquieta se os dispêndios do condenado são feitos em detrimento da ordem. A extensão de suas atribuições lhe dá aliás, na prisão, uma importância que ele jamais deveria ter; há, pois, interesse em se descartar, tanto quanto possível, o empresário da penitenciária e em combater sua influência, quando não se pode neutralizá-la”. (TOCQUEVILLE, 1984: 185)

“Em todos estes estabelecimentos (referem-se, neste caso agora, às prisões norte-americanas) o empresário não pode, sob nenhum pretexto, se imiscuir na disciplina interior da prisão, nem provocar o menor prejuízo a suas regras. Ele não deve manter nenhuma conversa com os detentos, a não ser para lhes ensinar a

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

profissão da qual ele está encarregado; e não deve ainda lhes falar senão na presença e com o consentimento de um dos guardas.

Apesar destas sábias precauções, a presença do empresário ou de seus agentes nas prisões não está isenta de inconvenientes” (TOCQUEVILLE, 1984: 186)

Estes trechos permitem a comparação entre aquilo que se praticava, nas prisões da França e dos EUA, em termos da presença de empresários. A questão de fundo que aparece no raciocínio dos nossos autores é a de que quanto mais empresários e empresas se fazem presentes no interior das prisões, quanto mais participam da sua vida e de sua dinâmica, mais problemática se revela esta presença. A divergência dos interesses em jogo - entre empresários, presos e administração da prisão - torna difícil a manutenção de um funcionamento desta instituição voltada para objetivos distintos daqueles revelados pela obtenção de lucro. A possibilidade de manipulação das condições de prestação de serviços (alimentação, vestuário etc.), por parte do empresário, para garantir a rentabilidade do negócio, revela a capacidade e risco de manipulação de contextos de ordem pública para fins estritamente privados. A essa arguta observação de Tocqueville e Beaumont se acrescenta aquela que mostra como ao empresário qualquer prática que leve a ver no condenado um indivíduo propriamente dito - o que significa na prisão, no mínimo, participar de programas de educação e formação - se coloca em contradição com a concepção do preso como máquina, como engenho produtor de lucros para ele. Esta forma de encarar o preso como um objeto a ser usado para fins privados já tinha ficado flagrante quando, em 1830, antes mesmo de Tocqueville e Beaumont irem para os EUA, visitaram a *maison de detention* de Poissy, e assim comentaram o sistema de empresa que ali encontraram:

“Este sistema é o de empresa: ora eu creio que um semelhante sistema seja incompatível com as idéias de reforma e melhora moral.

Qual é o efeito de um acordo de adjudicação estabelecido entre o Estado e um empresário, o qual mediando uma certa convenção assume todos os encargos do estabelecimento?



A primeira consequência de um semelhante acordo é colocar em suas mãos e à sua disposição todos os presos que se tornam, de qualquer modo, sua propriedade e sua coisa.

O trabalho dos detentos lhe pertence; a partir disso, eles são seus agentes, seus trabalhadores, seus verdadeiros servos.

Ele não vê na administração que dirige senão um empreendimento industrial e cada trabalhador é para ele um instrumento do qual ele é o motor. Que lhe importa a moral dos detentos uma vez que o trabalho material de suas mãos lhe proporciona lucro?

Que lhe importa que esses homens roubem, quando eles retornarem à sociedade, se durante sua permanência nas prisões ele fez sua fortuna sobre eles!

Evidentemente o interesse privado torna-se o único princípio dirigente de um estabelecimento ao qual não deve presidir senão a visão de um interesse geral.

Este fato é um obstáculo intransponível para todas as reformas salutares(...)"(p.460-1)

Mais uma vez fica evidente que, para os autores, a presença de empresas e/ou empresários no interior da prisão é danosa em relação ao desempenho de funções de interesse geral que ela deveria realizar. A transferência da responsabilidade pela custódia dos presos para as mãos privadas faz com que o Estado submeta fins coletivos ao arbítrio e imediatismo dos interesses privados voltados para o lucro.

Mesmo não se opondo radicalmente à presença do que chamam de sistema de empresa nas prisões (TOCQUEVILLE, 1984: 296-7), ela só poderia ocorrer se garantido o afastamento de qualquer interferência do empresário na sua dinâmica interna. É este esquema que tornava suportável a presença de empresas, especialmente em Auburn, e que tanto fascinava Beaumont e Tocqueville. Assim, parece que compartilham com Lynds (que dirigiu Auburn de 1821 a 25 e Sing-Sing, de 1825 a 29), as opiniões quanto a essa presença de empresas nas prisões. Na ocasião em que se encontram com este dirigente perguntam:

"P. Que pensa você do sistema de empresa?"

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

R. Penso que é muito útil alugar o trabalho dos detentos sob a forma de empresa, desde que se garanta que o diretor da prisão mantenha-se senhor de sua pessoa e de seu tempo. Quando estive à frente da penitenciária de Auburn, eu firmei, com diferentes empresários, contratos que os interditavam de adentrar à prisão. Sua presença nas oficinas não pode ser senão muito prejudicial à disciplina” (p.345)

Embora defendendo a forma desta participação privada que encontraram nos EUA, na medida em que a julgavam capaz de gerar trabalho e rendimentos úteis para a administração das prisões, sob a condição de não se fazer presente no seu interior, Tocqueville e Beaumont, porém, concordavam com a prática existente naquele país de deixar de fora as empresas quando se tratasse das *maisons de refuge*. Tais instituições, que na maioria tinham sido criadas e mantidas por entidades particulares, de cunho religioso ou filantrópico, eram destinadas a jovens até 20 anos, de ambos os sexos, que tivessem cometido algum crime ou que para lá eram enviados “por precaução”.

“A administração das casas de refúgio nos Estados Unidos é quase que inteiramente pública; pensa-se com razão que o sistema de empresa, aplicado a todos os outros ramos da administração, seria inconciliável com a direção moral que o estabelecimento deve receber” (p.255).

Decorridos mais de 150 anos desde que os escritos de Tocqueville e Beaumont foram produzidos, é flagrante a sua atualidade, sobretudo quanto às questões que colocam com relação à participação do setor privado na vida das prisões. É verdade, no entanto, que muitas de suas preocupações, naquele momento, com o silêncio no ambiente prisional, com o isolamento dos presos, que se articulavam em torno da discussão dos modelos de encarceramento, de Auburn e Filadélfia, perderam para nós sua força e atualidade.

A tônica das suas observações está voltada para a necessidade de se manterem demarcados os contornos de atuação das esferas pública e privada, quando se referem à direção das prisões e à



participação, aí, de empresários. O Estado deveria, segundo eles, exercer o comando do processo de “tratamento” penal, expressar o interesse geral da sociedade, retendo o condenado e procurando devolvê-lo em condições de inserção no mundo do trabalho e, portanto, proporcionando possibilidades para que encontrassem caminhos diferentes daqueles proporcionados pelo crime. A participação dos empresários na prisão, com o objetivo de obtenção de lucro - o que poderia significar também rendimentos para a amortização de seus custos de manutenção - só poderia ser aceita se mantida à distância. Ou seja, desde que se assegurasse a sua não ingerência na vida das prisões. As reflexões de Tocqueville e Beaumont permitem pensar que o papel dos empresários seria apenas o de fornecer trabalho aos presos, conservando, porém, a administração da prisão a responsabilidade pela condução do processo produtivo. Os exemplos que apresentam de prisões, principalmente francesas, nas quais os empresários tomam para si a responsabilidade pela administração geral, são para eles demonstrações evidentes de interesses, gerais e privados, que se conflitam, que são excludentes e cuja convivência só é possível com dano aos presos e aos interesses coletivos que o Estado deveria encarnar.

Estas observações ganham maior relevância quando se vê que, hoje, boa parte dos debates em torno da questão da privatização das prisões mescla os problemas de ordem legal-constitucional (quanto à possibilidade de delegação da responsabilidade do Estado em relação à administração da justiça) - em torno dos quais curiosamente Tocqueville e Beaumont não fazem praticamente referência alguma - com os de ordem econômica e ética. Quando pensaram e analisaram a participação dos empresários nas prisões, não se tratava simplesmente de um problema de custos, de possibilidades de geração de rendimentos para o Estado, mas sobretudo de interferência de interesses privados sobre os interesses gerais. Hoje, sob a bandeira da necessidade de redução dos custos de manutenção das prisões, da criação de novas unidades, e de sua gerência mais “racional”, as propostas de privatização de prisões contornam ardilosamente os entraves de ordem legal para a sua efetivação e, por

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

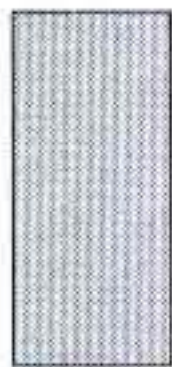
Fernando Afonso Salla

⁴ É dentro desta linha, por exemplo, que se pode entender o avanço da presença de forças de segurança particulares que acabam, muitas vezes, avocando para si funções específicas dos corpos policiais oficialmente constituídos, ao submeter indivíduos a constrangimento por força das armas que são autorizados a portar ou ao submetê-los a cárcere privado.

outro lado, vêm na esteira de uma tendência que procura aniquilar qualquer obstáculo que impeça a iniciativa privada de atuar por todas as áreas possíveis da sociedade. Isto significa não reconhecer a necessidade de uma ação “imparcial”, em nome de interesses coletivos, por parte do Estado, através de seus órgãos, em redutos fundamentais para a garantia da sociabilidade moderna como o são a segurança pública e a justiça. Acrescentam estas propostas, dessa forma, mais intensidade ao processo de corrosão da esfera pública e conseqüentemente de articulação e submissão desta a partir de interesses privados⁴.

Neste sentido, a reflexão de Tocqueville e Beaumont é particularmente interessante ao se considerar que são eles representantes de um momento histórico no qual a prisão é chamada a desempenhar um papel importante na construção da esfera pública. Fosse porque o Estado passava a centralizar as atribuições antes dispersas de segurança e justiça - e a prisão transformava-se no instrumento central na penalidade -, fosse também porque o “bem comum” só poderia existir se aqueles que rompessem as regras fossem requalificados e reabilitados para o convívio social. A atuação do Estado, segundo eles, deveria ser a de garantir, por meio da prisão, a segurança da sociedade e conter a criminalidade. Pela exclusão temporária dos violadores do pacto se asseguraria uma sociabilidade “civilizada” e “higienizada”, um modo de contenção do crime e uma tentativa de recolocá-los na esfera pública como cidadãos-trabalhadores.

Mesmo assim, Tocqueville e Beaumont não eram fanáticos e obsessivos pela reabilitação dos condenados. Pelo contrário, eram até, de certa forma, um tanto céticos quanto aos resultados que a prisão poderia apresentar neste sentido. O que, no entanto, não significava que não tivessem claro que a tarefa do Estado era proporcionar a pena de prisão com rigor, sem violência, com programas de educação moral e religiosa, formação profissional e trabalho e evitando que constituísse fonte de corrupção - o que acontecia, segundo eles, pela convivência entre os vários tipos de condenados, pelo ócio, pelas práticas de jogo, bebedeiras. Isto



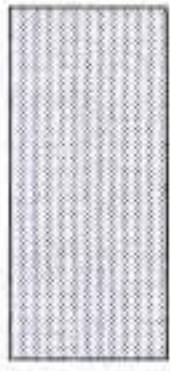
explica porque o isolamento celular noturno e a sociabilidade entre os presos nos processos de trabalho, que o modelo de Auburn apresentava, exerceram poderoso fascínio sobre Tocqueville e Beaumont.

A prisão era, para eles, naquele momento, um avanço inquestionável em relação a outras modalidades de pena (castigos corporais, por exemplo), sendo necessário apenas que se a revestisse de um sistema de funcionamento devidamente planejado. O encanto que as prisões norte-americanas possuíam era por conta desta concepção racional dos alvos a serem atingidos e dos meios que para tanto deveriam ser forjados. As prisões francesas eram, para eles, o exemplo daquilo que não poderia acontecer em termos de organização. Estavam elas a requerer uma reformulação completa cujos elementos fundamentais a viagem de Tocqueville e Beaumont aos EUA proporcionaram. A participação dos empresários deveria se dar segundo as práticas que encontraram nesse país, e que serviriam de auxiliar no processo de reforma das prisões francesas.

O lapso de tempo que medeia essas preocupações, presentes na primeira metade do século passado, até os dias de hoje, redimensionou a questão do “progresso” que a pena de prisão significou, bem como a concepção desta como um sistema de funcionamento modelar e, ainda, da participação do setor privado. A muitos pode parecer, hoje, uma galhofa afirmar-se que a prisão desempenhe um papel “positivo”, no sentido de retirar os indivíduos condenados das sendas do crime. Coloca-se no horizonte a possibilidade de abolir a pena de prisão ou transformá-la em recurso extremo, retirando-lhe o caráter predominante que vem exercendo desde o século passado no âmbito da penalidade. Contribui, para tanto, a percepção da seletividade pela qual se orienta a ação policial e, daí, portanto, também a penal em relação às ilegalidades. O que faz com que a prisão assuma outras funções do que aquelas desejadas de requalificação dos indivíduos condenados. Esse “fracasso” levou também à revisão de todo o edifício funcional e organizacional da prisão. Com isso, muitas das práticas tranquilamente aceitas no século passado sofrem hoje duros ataques

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla



Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

(o isolamento celular, a instrução moral e religiosa, a imposição de atividades de trabalho para o preso, etc.).

Igualmente redimensionada está a questão da participação de empresas na prisão. Hoje, esse envolvimento, não como prestadoras de serviços que a prisão compra, mas como entidades que assumem a sua completa administração, aparece como verdadeiro movimento de revitalização da pena de prisão. Frente às perspectivas de se estabelecerem novas práticas de punição na sociedade contemporânea, as propostas de privatização de prisões se apresentam como “saída” para salvar esta forma de punição. Expressam a tentativa de manter no centro da penalidade essas instituições de seqüestro.

Assim, não obstante todas as limitações que os contextos históricos nos impõem, fica como desafio pensar, a partir do que Tocqueville e Beaumont nos ofereceram, a persistência de um conflito de interesses - envolvendo a esfera pública e a privada - numa área onde o avanço do setor privado corresponde à dilapidação de alguns dos pressupostos fundamentais da democracia e do funcionamento do Estado moderno■

SALLA, Fernando Afonso. The writings from Alexis de Tocqueville and Gustave de Beaumont on prison: the problem of private participation. **Plural**; Sociol. USP, S. Paulo, **1**: 1-16, 1.sem. 1994.

Abstract: This article presents some reflexions from Alexis de Tocqueville e Gustave de Gustave de Beaumont on the kinds of imprisonment, mainly from the trip to the United States both took in the last century thirties. The article outstands the observations made by these authors on the participation of private enterprises in gaols. The problems this presence provokes as well as the questions related to attributions and competences of public and private spheres are also discussed.

Uniterms: jail - public sphere - State - enterprises - imprisonment.



BIBLIOGRAFIA

Os escritos de Alexis de Tocqueville e Gustave de Beaumont sobre a prisão: o problema da participação dos negócios privados

Fernando Afonso Salla

- ARAÚJO JR., João Marcello. Prisões Privadas. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul*, 2(9):9-15, 1991.
- CHI, K.S. Prison Overcrowding and Privatization: models and opportunities. *The Journal of State Government*, 62:70-76, mar./apr., 1989.
- FLANAGAN, Timothy: Prison Labor and Industry. IN: GOODSTEIN, L. & MACKENZIE, D.L. *The American Prison: issues in research and policy*. New York, Plenum Press, 1989.
- LIGHTMAN, Ernie S. The Private Employer and the Prison Industry. *The British Journal of Criminology*, 22(1):36-47, 1982.
- LOGAN, Charles H. Proprietary Prisons. IN: GOODSTEIN, Lyne & MACKENZIE, Doris L. *The American Prison: issues in research and policy*. New York, Plenum Press, 1989.
- MAGALDI, Guilherme. (Re)Privatização do Sistema Penal. *Revista da OAB*, dezembro de 1991.
- MAGELA, Geraldo. Privatizar as prisões para que? *Folha de S. Paulo*, 27.11.92, p.3-2.
- PINOTI, Antonio Jurandir. O engodo da privatização. *Folha de S. Paulo*, 04.07.93, p.4-2.
- ROBBINS, Ira. Privatization of Corrections: defining the issues. *Judicature*, 69(6):325-331, 1986.
- SALLA, Fernando A. A Questão da Privatização das Prisões. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul*, 2(9):145-151, 1991.
- TOCQUEVILLE, Alexis. *Écrits sur le système pénitentiaire en France et à l'étranger*. Oeuvres Complètes, Tome IV, Vol.I, Paris, Gallimard, 1984.